Lei nº: 2.033, de 05 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a incorporação do superávit financeiro das autarquias municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica transferido à conta do Tesouro Municipal, e incorporado à receita orçamentária de cada ano, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial das autarquias municipais.

Parágrafo Único. Excetua-se ao disposto no *caput* as receitas arrecadadas com as Multas Administrativas por Danos Ambientais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 05 de dezembro de 2022.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal